


**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**
**SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**
**Parecer nº 2/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA/2020**
**PROCESSO Nº 1370.01.0000660/2020-10**
**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 359/2019**
**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 10547275**

<b>PROCESSO SLA Nº:</b> 359/2019	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Gama Mineradora Assunção Ltda - ME	<b>CNPJ:</b>	14.737.786/0004-81
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Gama Mineradora Assunção Ltda - ME	<b>CNPJ:</b>	14.737.786/0004-81
<b>MUNICÍPIO:</b>	São Francisco de Paula - MG	<b>ZONA:</b>	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento	3	0
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	0

<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
Marciana Morais Almeida – Engenheira Ambiental	CREA-MG 168.935
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Maria Eduarda D'Carlos Belo	63.193-1

Gestora Ambiental  
Engenharia de Minas

De acordo:  
Camila Porto Andrade  
Diretora Regional de Regularização Ambiental

1.481.987-4



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda D'Carlos Belo, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 09/01/2020, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Porto Andrade, Diretor(a)**, em 09/01/2020, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10550354** e o código CRC **F928A035**.



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O empreendimento Gama Mineradora Assunção Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob o n. 14.737.786/0004-81, localizado no município de São Francisco de Paula/MG, formalizou, no dia 05/12/2019, através do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, o processo n. 359/2019, que tramita na Superintendência Regional do Alto São Francisco – Supram-ASF, para as atividades A-02-06-2: Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 6.480,0 m<sup>3</sup>/ano, e A-05-04-6: Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, com área útil de 0,430 ha.

O empreendimento em questão é classificado por porte e potencial poluidor/degradador como classe 3/M e não possui a incidência de critério locacional, justificando a adoção do procedimento simplificado.

A empresa Gama Mineradora Assunção Ltda – ME é a titular/requerente da poligonal ANM 832.205/1987, para a realização de trabalhos inerentes ao bem mineral granito, e já foi detentora da Autorização Ambiental de Funcionamento em momento anterior - AAF n. 02496/2014 – cuja qual teve seu vencimento em 14/05/2018, entretanto, conforme informado, não foi dado início aos trabalhos de lavra, uma vez que a empresa ainda aguarda seu requerimento de Guia de Utilização ser julgado satisfatório pela Agência Nacional de Mineração – ANM.

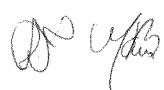
A área do empreendimento encontra-se dentro do imóvel rural denominado Sítio Goiabeira da Serra, registrado na matrícula n. 33.462, do Livro 2-RG, da Comarca de Oliveira/MG, com área registrada de 9,23,92 hectares, aberta em virtude da averbação de desmembramento, constante da origem. Consta na AV-5 da matrícula de origem (n. 32.527) que fica no imóvel da matrícula n. 33.462 a reserva legal deste imóvel e da matrícula n. 33.461, perfazendo uma área total de 3,64,79 ha, sendo 2,66,79 ha de Área de Preservação Permanente – APP e 0,97,01 ha de área de vargem, conforme Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Conservação de Reserva Legal do IEF e mapa de averbação à época, todos anexos ao SLA.

Também foi apresentado o Recibo de Inscrição no CAR, sob o n. MG-3161205- 8251.5AEE.F598.4F0D.B36C.14DA.AF06.E9F0, e Carta de Anuênciia concedida pelos proprietários do Sítio Goiabeira da Serra ao empreendimento, estando de pleno acordo com o uso ao fim requerido na propriedade, extração de rocha ornamental.

Ressalta-se que, no Recibo de Inscrição no CAR apresentado, o cômputo das áreas que devem compor a reserva legal do imóvel em questão é de apenas 2,57,13 ha, divergindo do Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Conservação de Reserva Legal do IEF, cujo total dessas áreas deve ser de 3,64,79 ha. Entretanto, analisando as imagens de satélite, não foi constatado intervenção ambiental, sendo assim, será condicionado neste Parecer apenas a retificação no CAR dessas áreas.

A metodologia de lavra a ser implantada no empreendimento será a céu aberto, através do método de bancadas, onde a mina será subdividida em níveis sucessivos de lavra que evoluem lateralmente de forma sequenciada, cuja altura das bancadas deverão assumir geometria regular, em função da geomorfologia da jazida e das características físico-mecânicas da rocha, conforme informado.

O processo de mineração iniciará com o desmonte das bancadas, que se dará com o uso de explosivos. Após o desmonte das bancadas, será empregado tecnologia mista de fio diamantado e argamassa expansiva, para o desmonte dos blocos primários. Isolando-se os blocos primários, estes serão subdivididos em “filões” e cada “filão” produzirá vários outros blocos, que terão dimensões variadas, conforme necessidade do cliente.





Os blocos obtidos serão estocados dentro da praça de manobra, para posterior carregamento e transporte. Já o material composto por solo e fragmentos de rocha que não possuem valor econômico, serão destinados para a área da pilha de estéril.

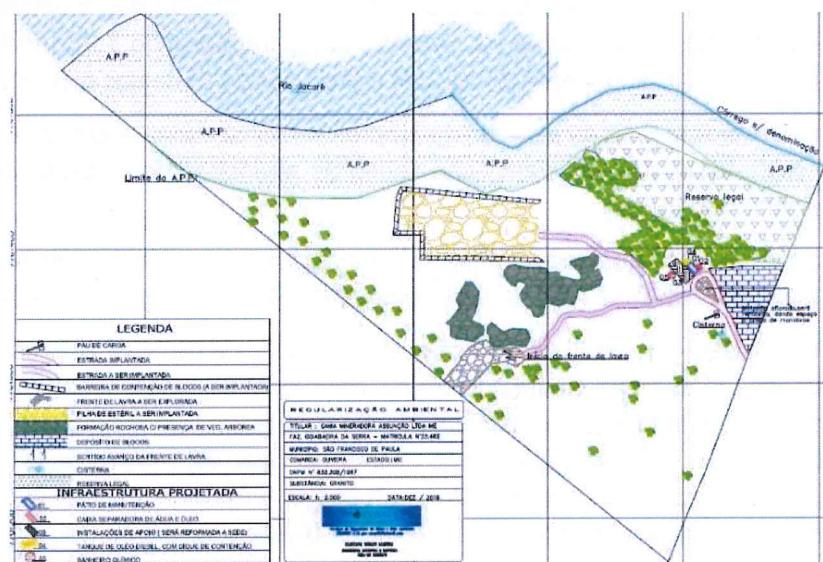
O deposito de estéril está projetado para ficar no ponto de coordenadas geográficas central x = 497.325,29 m E e y = 7.701.417,08 m S, delimitado em planta topográfica anexa ao RAS. O local não apresenta vegetação arbórea, sendo área de pastagem. Conforme relatado, para melhor acomodação e para maior segurança relacionada à estabilidade dos taludes do depósito de estéril, os fragmentos de rocha advindos da lavra devem ter volume definido, não sendo superiores a 4 m<sup>3</sup> e, após a exaustão total de uma área, o estéril, dentro do possível, deverá ser colocado na mesma sequência do jazimento.

A lavra está planejada para uma produção média mensal de 324 m<sup>3</sup> de blocos comercializáveis e um aproveitamento de lavra de 60%, correspondendo a 3.888,00 m<sup>3</sup>/ano de material útil a ser desmontado no mesmo período, ou seja, 6.480,00 m<sup>3</sup>/ano de rocha bruta, de acordo com o RAS.

Comercialmente o minério em questão tem uso como rocha industrial, para utilização em pisos e revestimentos de parede, seja sob a forma de chapas ou ladrilhos. Pode ser utilizado também em pias, soleiras, beirais, rodapés e demais necessidades da construção civil.

Com a retirada da vegetação rasteira e do decapamento necessário à liberação do maciço rochoso a ser lavrado e confecção das áreas de apoio (praças de serviços, vias de acesso local, depósito de estéril/rejeito), o solo torna-se sensível, propiciando o início de processos erosivos, principalmente durante os períodos chuvosos. Com o intuito de evitar possíveis erosões na área do empreendimento e minimizar a diminuição do carreamento do solo, foi informado que a empresa irá implantar um sistema de drenagem pluvial, com diques de conteção de sedimentos e canaletas, de acordo com a topografia do local. Além disso, a camada superficial da terra retirada será estocada em local protegido, não devendo ultrapassar dois anos de armazenamento, a fim de evitar perda de solo e nutrientes, segundo informações, ficando sob responsabilidade do supervisor de apoio operacional fiscalizar a execução dessa atividade.

Consonante ao RAS, e de acordo com o arquivo *Kml* e planta topográfica, a Área Diretamente Afetada – ADA pelo empreendimento corresponderá a 0,9214 hectares, como pode ser visto nas Figuras 1 e 2 a seguir, sendo composta pela frente de lavra a ser explorada, pilha de estéril a ser implantada e demais locais de apoio e infraestruturas que também serão implantados.



**Figura 1 – Planta topográfica do empreendimento Gama Mineradora Assunção Ltda – ME** Fonte: *SLA, 2020*.



Figura 2 - ADA do empreendimento Gama Mineradora Assunção Ltda – ME (em amarelo). Fonte: Google Earth, 2020.

Importante salientar que as atividades referente ao empreendimento Gama Mineradora Assunção Ltda - ME, objeto deste Parecer, se limitam à ADA acima apresentada e **que este Parecer Técnico não autoriza qualquer tipo de intervenção ambiental**.

O empreendimento possui Certidão de Uso Insignificante de Recurso Hídrico de n. 163758/2019, que autoriza a captação de 8,0 m<sup>3</sup>/dia de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna). No balanço hídrico apresentado, item 5.1 do Termo de Referência do RAS, foi informado que a empresa fará, em média, o uso diário de 6,20 m<sup>3</sup> de água proveniente da cisterna, não ultrapassando 7,20 m<sup>3</sup>/dia, e que essa água será utilizada para consumo humano, aspersão de vias e processo de corte dos blocos com fio diamantado.

Segundo informações, o regime de trabalho do empreendimento ocorrerá em um turno de trabalho de 8h/dia, de segunda à sexta-feira, 12 meses/ano, não sendo as atividades da empresa sazonais. E, atualmente, o quadro é 07 (sete) funcionários.

Como principais impactos ambientais inerentes às atividades, tem-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos, bem como produção de ruídos e vibrações.

No empreendimento serão gerados efluentes líquidos sanitários e oleosos. Para receber os efluentes líquidos sanitários, foi informado que será contratado um banheiro químico, cuja limpeza e destinação final dos dejetos serão de responsabilidade de empresa terceirizada a ser contratada. Os efluentes oleosos serão provenientes de alguns procedimentos simples que poderão ocorrer no local, como troca de óleo e pequenos reparos nos equipamentos, sendo proposto a implantação de um pequeno pátio de manutenção, que deverá ser coberto e possuir piso impermeabilizado, composto por canaletas interligadas a uma Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO).



Também foi informado que será implantado um pátio de abastecimento, que ficará ao lado do pátio de manutenção, com um pequeno reservatório gradeado, com capacidade de 1000 litros, para o abastecimento dos equipamentos utilizados na lavra. O local será provido de dique de contenção para conter possíveis vazamentos, concretado e impermeabilizado. O dique de contenção será construído como uma medida de proteção ambiental, com objetivo de prevenir eventuais vazamentos no reservatório de óleo diesel e possíveis contaminações do solo e de águas superficiais e subterrâneas.

As emissões atmosféricas estão relacionadas com a emissão de gases provenientes das máquinas e dos equipamentos usados na extração, e geração de partículas finas (poeira), que entram em suspensão, decorrentes da movimentação de solo e da própria operação da mineração, através da movimentação de máquinas e veículos pelas vias de acesso não pavimentadas. As medidas de controle e mitigação para alteração da qualidade do ar propostas resumem-se basicamente na manutenção e umectação das vias internas de acesso e manutenção preventiva de veículos e equipamentos.

Os resíduos sólidos que serão gerados no empreendimento foram classificados de acordo com a ABNT NBR 10.004 , sendo eles de Classe I (óleo lubrificante usado, embalagens de óleo, estopas contaminadas e EPI's usados), Classe II-A (sucatas metálicas e embalagens/sacos plásticos) e Classe II-B (resíduos não recicláveis provenientes do banheiro químico). O empreendimento contará com uma infraestrutura de apoio para depósito temporário desses resíduos, que deverá ser coberto e com piso impermeabilizado, com placas de identificação dos resíduos. Conforme descrito no RAS, a destinação final dos mesmos será sempre realizada quando os resíduos armazenados chegarem a um volume considerável, para que seu destino final seja economicamente viável.

Salienta-se que é de responsabilidade do empreendedor contratar serviços terceirizados, receber matérias-primas e destinar resíduos sólidos somente à empresas licenciadas ambientalmente, devendo manter no empreendimento cópia da documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras e destinatárias.

Os ruídos e vibrações são causados principalmente pela movimentação e funcionamento de máquinas e equipamentos, além dos explosivos a serem utilizados na extração da rocha. E, como medidas mitigadoras desses impactos, foi informado que o empreendimento realizará a manutenção dos veículos e equipamentos, disponibilizará Equipamento de Proteção Individual – EPI aos funcionários e adotará plano de fogo com as necessidades do trabalho que se pretende executar, elaborado e acompanhado por profissional devidamente habilitado.

Quanto às detonações, o manuseio de explosivos será realizado por pessoal devidamente autorizado, com documentação emitida pelo Ministério do Exército. A execução das detonações deverá ser realizada em horários pré-estabelecidos, programados com, pelo menos, 24 horas de antecedência, com a sinalização das áreas de ocorrência das detonações .

Cabe informar que foi juntada aos autos via original da Declaração de Conformidade emitida pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/MG, no dia 04/12/2019, pela qual atesta a conformidade do local e instalação do empreendimento com as leis e regulamentos administrativos do Município, conforme art. 10, §1º, da Resolução Conama n. 237/1997.

Também foi apresentada a declaração feita pelo empreendimento no dia 04/12/2019, protocolo DI-007085/2019, juntamente com seu responsável técnico, informando a inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento e atestando que todas as informações prestadas à Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM são verdadeiras.

Os estudos apresentados pelo empreendimento licenciado neste processo de LAS-RAS, estão acompanhados das respectivas ART's e dos certificados de regularidade no CTF/AIDA – Cadastro Técnico Federal de



Atividades Potencialmente Poluidoras, consoante preconiza a IN Ibama n. 10/2013, a Resolução do Conama n. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981.

O empreendimento detém o certificado de regularidade válido, sob n. 7533164, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com espeque na Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificado ao empreendimento **Gama Mineradora Assunção Ltda - ME**, para as atividades de **“A-02-06-2: Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 6.480,0 m<sup>3</sup>/ano, e A-05-04-6: Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, com área útil de 0,430 ha”**, no município de São Francisco de Paula/MG, pelo **prazo de 10 (dez) anos**, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes do empreendimento Gama Mineradora Assunção Ltda – ME

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art. 16 da DN COPAM 232/2019, que diz:  I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior; II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso. <u>E apresentar cópia das DMR na Supram-ASF.</u>  <i>OBS: somente para o ano de 2019 deverá ser enviada a DMR abrangendo o período de 09/10/2019 a 31/12/2019, os demais anos conforme mencionado (I e II) desta condicionante.</i>	Durante a vigência da licença
03	Apresentar relatório fotográfico e descritivo comprovando o final da implantação das obras necessárias para o funcionamento do empreendimento, quais sejam: <ul style="list-style-type: none"><li>• Implantação do sistema da caixa separado de água e óleo (CSAO);</li><li>• Implantação do pátio de manutenção que deverá ser coberto, composto por área impermeabilizada e com canaletas de contenção em todo o seu redor, interligadas à CSAO.</li><li>• Implantação do pátio de abastecimento, provido de dique de contenção para conter possíveis vazamentos, concretado e impermeabilizado;</li><li>• Implantação do local que servirá para depósito temporário de resíduos, que deverá ser coberto e com piso impermeabilizado, com placas de identificação dos resíduos.</li><li>• Contratação do banheiro químico.</li><li>• Implantação das placas de sinalização.</li></ul>	Até 10 (dez) dias antes do início das operações de lavra.
04	Apresentar Recibo de Inscrição no CAR com a retificação das áreas de APP e reserva legal, para que as mesmas estejam de acordo com o Termo de Responsabilidade/Compromisso de	30 (trinta) dias.

*OPA* *YFB*



	Averbação e Conservação de Reserva Legal do IEF, perfazendo um total de 3,6479 ha.	
--	--	--

**\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

#### **IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Gama Mineradora Assunção Ltda – ME

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo (CSAO).	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos minerais, óleos vegetais, gorduras animais, substâncias tensoativas e fenóis.	<u>Semestral</u>

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: entrada da ETE (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o decantador secundário.

**Relatórios:** enviar anualmente à Supram-ASF até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

(2) Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.